



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/065/2013**

- Partes: Município de Congonhas X Ecopag Administração de Cartões de Crédito e Assessoria e Consultoria de Tecnologia e Informática Eirelli-ME.  
Objeto: Prorrogação do Termo Contratual pelo período de 12 (doze) meses, com início em 08/11/2014 e término 08/11/2015. Valor: R\$260.640,00. Data: 07/11/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/020/2014- 1º ALTERAÇÃO – RETIFICAÇÃO**

– Torna sem efeito a exigência documental, para fins de habilitação, constante no subitem 7.1.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – alínea “d” do Edital, excluindo a mesma, onde se lê: Certificado de Registro Cadastral – CRC, em vigor, expedida pela CEMIG Distribuição S/A., estando a licitante apta para participar de grupos de materiais e/ou execução de serviços no seguinte grupo: 0832 – DTB – OBRA – PART REDES/LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2 KV. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital – Pregão Presencial nº FUMCULT/020/2014. Maiores informações, junto à FUMCULT, pelo telefone: (31)3731-3314, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 10:00 horas e de 13:00 as 18:00 horas. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira. Sérgio Rodrigo Reis – Diretor-Presidente da FUMCULT. 19/11/2014.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT –  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT – CONGONHAS – MG. – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/021/2014. Contratação de empresa, através da prestação de serviços para a apresentação de shows, interferências e espetáculos teatrais. Tipo: Menor Preço (Menor Percentual de Taxa de Administração). Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 02 de dezembro de 2014, de 09:00 às 09:30 horas. Abertura: Dia 02 de dezembro de 2014, às 09:35 horas, na sede da FUMCULT - Congonhas – MG. Maiores informações, junto à FUMCULT, pelo telefone: (31)3731-3314, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 10:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira. Sérgio Rodrigo Reis – Diretor-Presidente da FUMCULT. 19/11/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**JUNTA RECURSAL DA DMAM**

AUTUADO: Clube Esportivo de Congonhas – Auto de Infração nº 371/2014 - Processo Administrativo 2011015624 . RESULTADO: Mantida a penalidade de multa de 241,00 UPMC.

AUTUADO: Marcos Rezende Amaro - Auto de Infração nº 368/2014 - Processo Administrativo 0005524/2014 - RESULTADO: Mantida a penalidade de multa de 522,00 UPMC.

AUTUADA: Unidas Transportes Ltda – Auto de Infração nº 375/2014 - Processo Administrativo 0007087/2014 – RESULTADO: Afastada a penalidade de advertência aplicada e anulado o auto de infração.

AUTUADO: Ildeu Monteiro Braga - Auto de Infração nº 312/2013 e Auto de Infração nº 315/2013 - Processo Administrativo 13195/2013 - RESULTADO: Conversão do julgamento em diligência, concedendo ao autuado prazo de 02 (dois) dias para apresentação de documento comprobatório da alegação na defesa.

**Elisiane Fátima da Silva Dourado  
Presidente da Junta Recursal da DMAM**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.441 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Eu, Presidente da Câmara Municipal de Congonhas, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º Servidor público, para os efeitos desta lei é ocupante de cargo público, nos termos do Estatuto dos servidores Públicos Municipal.”

Art. 2º O § 3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

§ 3º Os níveis de vencimento de cada classe de cargos de provimento efetivo desenvolvem-se em padrões de vencimento do seguinte modo:

nível I: cinco padrões;



nível II : cinco padrões;  
nível III : cinco padrões;  
nível IV: três padrões.”

Art. 3º O §2º do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 (...)

§ 2º Por questão de saúde, segurança e redução dos riscos inerentes ao trabalho, a contratação de horas extras mensais, por servidor, fica limitada ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.”

Art. 4º O artigo 14 da Lei Municipal nº 3.007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14 O servidor público fará jus a um adicional de capacitação permanente, para cursos de graduação e de pós-graduação lato sensu e estrito sensu emitido por entidade reconhecida pelo MEC, correspondentes a:

I – Graduação: 10% (dez por cento) sobre o vencimento base do cargo, limitada a uma, desde que não seja requisito de investidura para o cargo ocupado pelo servidor;

II – Especialização: 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base limitada a duas, desde que relacionada com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor ou com o serviço público; e

III – Mestrado ou Doutorado: 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base limitado a uma de cada, desde que relacionada com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor ou com o serviço público.”

Art. 5º Os anexos I e II da Lei Municipal nº 3.007/2010 passam a ser os constantes desta Lei.

Art. 6º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010.

Câmara Municipal de Congonhas, 19 de novembro de 2014.

Adivar Geraldo Barbosa  
Presidente da Câmara

## ANEXO I (TABELAS DE VENCIMENTOS)

### TABELA DE CORRELAÇÃO LEI 3.007/2010 COM NOVA LEGISLAÇÃO

OLO	NOVO SÍMB	OLO	SÍMB	OLO	NOVO SÍMB	OLO	SÍMB	OLO	NOVO SÍMB	OLO	SÍMB
		3.007	LEI			3.007	LEI			3.007	LEI
01	SVE	10	SVE	21	SVE	30	SVE	41	SVE	50	SVE
02	SVE	11	SVE	22	SVE	31	SVE	42	SVE	51	SVE
03	SVE	12	SVE	23	SVE	32	SVE	43	SVE	52	SVE
04	SVE	13	SVE	24	SVE	33	SVE	44	SVE	53	SVE
05	SVE	14	SVE	25	SVE	34	SVE	45	SVE	54	SVE
06	SVE	15	SVE	26	SVE	35	SVE	46	SVE	55	SVE
07	SVE	16	SVE	27	SVE	36	SVE	47	SVE	56	SVE
08	SVE	17	SVE	28	SVE	37	SVE	48	SVE	57	SVE
09	SVE	18	SVE	29	SVE	38	SVE	49	SVE	58	SVE
10	SVE	19	SVE	30	SVE	39	SVE	50	SVE	59	SVE
11	SVE	20	SVE	31	SVE	40	SVE	51	SVE	60	SVE
12	SVE	21	SVE	32	SVE	41	SVE	52	SVE	61	SVE
13	SVE	22	SVE	33	SVE	42	SVE	53	SVE	62	SVE



# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 20 de Novembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1149

14	SVE	23	SVE	34	SVE	43	SVE	54	SVE	63	SVE
15	SVE	24	SVE	35	SVE	44	SVE	55	SVE	64	SVE
16	SVE	25	SVE	36	SVE	45	SVE	56	SVE	65	SVE
17	SVE	26	SVE	37	SVE	46	SVE	57	SVE		
18	SVE	27	SVE	38	SVE	47	SVE				
19	SVE	28	SVE	39	SVE	48	SVE				
20	SVE	29	SVE	40	SVE	49	SVE				

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS EFETIVOS

SÍMBOLO VENCIMENTO	VALOR	SÍMBOLO VENCIMENTO	VALOR	SÍMBOLO VENCIMENTO	VALOR
SVE 01	R\$ 865,00	SVE 20	R\$ 2.185,81	SVE 39	R\$ 5.523,44
SVE 02	R\$ 908,25	SVE 21	R\$ 2.295,10	SVE 40	R\$ 5.799,61
SVE 03	R\$ 953,66	SVE 22	R\$ 2.409,86	SVE 41	R\$ 6.089,59
SVE 04	R\$ 1.001,35	SVE 23	R\$ 2.530,35	SVE 42	R\$ 6.394,07
SVE 05	R\$ 1.051,41	SVE 24	R\$ 2.656,87	SVE 43	R\$ 6.713,77
SVE 06	R\$ 1.103,98	SVE 25	R\$ 2.789,71	SVE 44	R\$ 7.049,46
SVE 07	R\$ 1.159,18	SVE 26	R\$ 2.929,20	SVE 45	R\$ 7.401,93
SVE 08	R\$ 1.217,14	SVE 27	R\$ 3.075,66	SVE 46	R\$ 7.772,03
SVE 09	R\$ 1.278,00	SVE 28	R\$ 3.229,44	SVE 47	R\$ 8.160,63
SVE 10	R\$ 1.341,90	SVE 29	R\$ 3.390,91	SVE 48	R\$ 8.568,66
SVE 11	R\$ 1.408,99	SVE 30	R\$ 3.560,46	SVE 49	R\$ 8.997,10
SVE 12	R\$ 1.479,44	SVE 31	R\$ 3.738,48	SVE 50	R\$ 9.446,95
SVE 13	R\$ 1.553,42	SVE 32	R\$ 3.925,40	SVE 51	R\$ 9.919,30
SVE 14	R\$ 1.631,09	SVE 33	R\$ 4.121,67	SVE 52	R\$ 10.415,27
SVE 15	R\$ 1.712,64	SVE 34	R\$ 4.327,76	SVE 53	R\$ 10.936,03
SVE 16	R\$ 1.798,27	SVE 35	R\$ 4.544,15	SVE 54	R\$ 11.482,83
SVE 17	R\$ 1.888,19	SVE 36	R\$ 4.771,35	SVE 55	R\$ 12.056,97
SVE 18	R\$ 1.982,60	SVE 37	R\$ 5.009,92	SVE 56	R\$ 12.659,82
SVE 19	R\$ 2.081,73	SVE 38	R\$ 5.260,42	SVE 57	R\$ 13.292,81

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA

mbolo	Sí	R\$	Salário
MD.01	SV		4.286,15
MD.02	SV		3.673,84
MD.03	SV		3.061,54
	SV		1.224,62



MD.04		
	SV	979,69
MD.05		

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES

Símbolo	Salário
SVGP-01	4.241,70
SVGP-02	4.195,64
SVGP-03	1.273,07

ANEXO II (QUADROS DE PESSOAL)  
QUADRO DE PESSOAL "A"

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
CARREIRA E CLASSES

CARGOS/ CLASSES	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	PADRÕES DE VENCIMENTO			
					NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Procurador Legislativo	NS	1	40	E. 40 SV	VE. 40 A 44	VE. 45 A 49	VE. 50 A 54	E. 55 A 57 SV
Procurador Administrativo	NS	1	40	E. 40 SV	VE. 40 A 44	VE. 45 A 49	VE. 50 A 54	E. 55 A 57 SV
Analista de Sistemas	NS	1	30	E. 36 SV	VE. 36 A 40	VE. 41 A 45	VE. 46 A 50	E. 51 A 53 SV
Contador do Legislativo	NS	1	30	E. 36 SV	VE. 36 A 40	VE. 41 A 45	VE. 46 A 50	E. 51 A 53 SV
Tesoureiro do Legislativo	NS	1	30	E. 36 SV	VE. 36 A 40	VE. 41 A 45	VE. 46 A 50	E. 51 A 53 SV
Oficial Legislativo	NS	3	30	E. 36 SV	VE. 36 A 40	VE. 41 A 45	VE. 46 A 50	E. 51 A 53 SV
Técnico em Informática	SG	1	30	E. 24 SV	VE. 24 A 28	VE. 29 A 33	VE. 34 A 38	E. 39 A 41 SV
Arquivista	G	2	30	E. 24 SV	VE. 24 A 28	VE. 29 A 33	VE. 34 A 38	VE. 39 A 41 SV



# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 20 de Novembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1149

Arife	Almox	G	S	2	0	0	3	E. 24	SV	VE. 24 A 28	VE. 29 A 33	VE. 34 A 38	VE. 39 A 41
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	G	S	2	0	0	3	E. 28	SV	VE. 28 A 32	VE. 33 A 37	VE. 38 A 42	VE. 43 A 45
Assistente Legislativo	Assistente Legislativo	G	S	2	0	0	3	E. 28	SV	VE. 28 A 32	VE. 33 A 37	VE. 38 A 42	VE. 43 A 45
Motorista	Motorista	G	S	4	0	0	4	E. 18	SV	VE. 18 A 22	VE. 23 A 27	VE. 28 A 32	VE. 33 A 35
Vigia	Vigia	G	S	3	0	0	4	E. 06	SV	VE. 06 A 10	VE. 11 A 15	VE. 16 A 20	VE. 21 A 23
Receptionista	Recep	G	S	2	0	0	3	E. 06	SV	VE. 06 A 10	VE. 11 A 15	VE. 16 A 20	VE. 21 A 23
Secretário Copeiro	Serven	G	P	3	0	0	4	E. 01	SV	VE. 01 A 05	VE. 06 A 10	VE. 11 A 15	VE. 16 A 18

Níveis de Escolaridade:  
 NS Nível Superior  
 SG Segundo Grau  
 PG Primeiro Grau

QUADRO DE PESSOAL "B"  
 CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA

Nº	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
01	Diretor Geral do Legislativo	NS	1	MD-01	30
02	Controlador Geral do Legislativo	NS	1	MD-01	30
03	Diretor do CAC	NS	1	MD-01	30
04	Assessor de Imprensa	NS	1	MD-02	30
05	Assessor Especial da Presidência	E	1	MD-02	30
06	Gerente Administrativo	G	1	MD-02	30
07	Gerente Legislativo	G	1	MD-02	30
08	Gerente de Patrimônio Público	G	1	MD-02	30
09	Chefe de Departamento Pessoal	G	1	MD-03	30
10	Assessor Técnico	G	7	MD-04	30
11	Assessor de Gabinete da Mesa Diretora	E	2	MD-05	30

NS = Nível Superior  
 SG = Segundo Grau

SVMD = Símbolo de Vencimento Mesa Diretora  
 SE = Sem Exigência

\* Expediente de trabalho a ser determinado pela presidência da mesa levando-se em consideração as atividades externas (representação judicial, entre outras)



QUADRO DE PESSOAL “C”  
CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLARIDADE	ÚMERO	BOLOS DE VE NCIMENTOS	SÍM BO	CAR TERÍSTICAS
Parlamentar	SE	3	GP-01	SV	30
Assessor Parlamentar	SE	9	GP-02	SV	20*
Assistente de Gabinete Parlamentar	SE	6	GP-03	SV	30

SVGP = Símbolo de Vencimento Gabinete Parlamentar  
SE = Sem Exigência

\* Expediente de trabalho a ser determinado pelo vereador levando-se em consideração as atividades externas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº. 034/2014**

Concede aposentadoria por invalidez.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07.

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88 c/c artigo 20, inciso II, da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/07, à servidora Thatyanna Flávia Matozinhos Pinto, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 60201, CPF 065.156.056-09, cargo efetivo de Professora PEBII-A, a partir de 18 de novembro de 2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de novembro de 2014.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto**  
Diretora Presidente da PREVCON

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 6.082, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Altera o Decreto Municipal nº 5.919, de 8 de janeiro de 2014.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 31, I, “e”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas e tendo em vista o Processo Administrativo nº 4554/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 7º do Decreto Municipal nº 5.919, de 8 de janeiro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º Para a realização do concurso será nomeada uma Comissão da Secretaria Municipal de Educação, constituída de 12 (doze) integrantes da Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Diretor de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Coordenador ou Facilitador do Ensino Fundamental I;

Coordenador ou Facilitador do Ensino Fundamental II;

Coordenador ou Facilitador da Educação Ambiental;

Coordenador do Núcleo de Apoio Educacional;

1 (um) Pedagogo representante do Núcleo de Apoio Educacional;

Chefe de Departamento de Assistência ao Educando;

Coordenador ou Facilitador das Avaliações Internas e Externas e Programas de Ensino;

Coordenador e/ou Facilitador da Educação Infantil;

Gerente da Casa do Professor;



# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 20 de Novembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1149

Diretor da Biblioteca Pública Municipal Djalma de Andrade;  
Coordenador ou Facilitador dos Programas de Educação Física.” (NR)

I – Revogado.

II – Revogado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de novembro de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI Nº 3.442, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Declara de Utilidade Pública o “Bloco Carnavalesco do Brejão.”

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o “BLOCO CARNAVALESCO DO BREJÃO”, inscrito no CNPJ sob o nº 16.977.730/0001-87, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de novembro de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/538, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeia comissão especial encarregada de realizar o concurso para a eleição do PROFESSOR DESTAQUE MUNICIPAL.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “d”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal n.º 2.614, de 31 de maio de 2006 e Decreto n.º 6.082, de 18 de novembro de 2014, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação – PMC/SME/GAB/400/2014, para nomear membros para composição da comissão especial encarregada de realizar o concurso para a eleição do Professor Destaque Municipal, constante no processo administrativo nº PMC/4554/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para a composição da comissão especial encarregada de realizar o concurso para eleição do PROFESSOR DESTAQUE MUNICIPAL, conforme Decreto n.º 6.082, de 18 de novembro de 2014:

Diretor de Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Rosilene Pereira de Sousa Junqueira

Coordenador ou Facilitador do Ensino Fundamental I:

Andrea Maria Gomes Vargas

Coordenador ou Facilitador do Ensino Fundamental II:

Anali de Fátima Lobo Santos

Coordenador ou Facilitador da Educação Ambiental:

Andrea Cristina Sousa e Silva

Coordenador do Núcleo de Apoio Educacional:

Márcia Del Carmo Rodrigues

1 (um) Pedagogo representante do Núcleo de Apoio Educacional:

Marluce Geralda da Costa

Chefe de Departamento de Assistência ao Educando:

Celina Célia Fernandes Leite

Coordenador ou Facilitador das Avaliações Internas e Externas e Programas de Ensino:

Leonídia Aparecida Oliveira Martins

Coordenador e/ou Facilitador da Educação Infantil:

Lourdes Maria da Conceição Miranda

Gerente da Casa do Professor:

Renan Souza Mercês

Diretor da Biblioteca Pública Municipal Djalma de Andrade:

Cristiane Aparecida Melo Souza

Coordenador ou Facilitador dos Programas de Educação Física:

Khalmel Gabriel Lima de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº PMC/125, de 27 de fevereiro de 2014.



Congonhas, 19 de novembro de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/539, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 2.960, de 7 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO solicitação constante no Ofício n.º FUMCULT/148/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo estável Dener Alexandre Pereira - Chefe de Departamento Administrativo Financeiro da FUMCULT, matrícula 402, para exercer interinamente e cumulativamente pelas atribuições do cargo em comissão de Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas - FUMCULT, símbolo FCO -01, durante as férias regulamentares do titular Sérgio Rodrigo Reis, no período de 5 a 21 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 531, de 14 de novembro de 2014.

Congonhas, 19 de novembro de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON